



Certo

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO** Nº 4.884, DE 18 DE ABRIL DE 2.006.

**EMENTA:** Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.800.901,42 (HUM MILHÃO, OITOCENTOS MIL, NOVECENTOS E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) e altera o detalhamento da despesa.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.941, de 29 de dezembro de 2005, **DECRETA** :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Cultura (SMC), à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e a Fundação de Apoio a Escola Técnica, ciência e Tecnologia (FUNDEC, crédito suplementar na importância de R\$ 1.800.901,42 (HUM MILHÃO, OITOCENTOS MIL, NOVECENTOS E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), a fim de reforçar a dotação orçamentária ns seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SME	GS	10.01.12.122.0019.2.0036	3390.39.06	60.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0038.1.0098	3390.39.07	140.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0017.2.0125	3390.92.00	36.000,00
SMC	GS	11.01.13.122.0051.2.0140	3390.36.00	24.570,00
SMS	GS	14.91.10.302.0037.2.0047	3390.30.00	917.417,42
SMS	GS	14.91.10.303.0037.2.0151	4490.52.03	600.000,00
FUNDEC	GS	24.01.04.122.0088.2.0064	3390.36.00	7.914,00
FUNDEC	GS	24.01.04.122.0088.2.0064	3390.39.00	15.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SME	GS	10.01.12.122.0019.2.0036	4490.52.06	60.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0017.1.0096	3390.39.07	140.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0017.2.0125	3390.18.00	36.000,00
SMC	GS	11.01.13.122.0051.2.0140	3390.39.00	24.570,00
SMS	GS	14.91.10.122.0037.2.0030	3390.39.00	317.417,42
SMS	GS	14.91.10.301.0037.2.0048	4490.52.00	400.000,00
SMS	GS	14.91.10.302.0037.1.0030	4490.51.00	200.000,00
SMS	GS	14.91.10.303.0037.2.0151	3390.39.03	600.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0071.0.0001	3390.36.00	22.914,00

Publicado em 19/04/06  
Nº 5013



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 18 de Abril de 2.006.

*Washington Reis*  
**WASHINGTON REIS**  
 Prefeito Municipal

ORGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	EMPREGOS	VALOR
SME	CS	10.01	122.0019.2.0	50.000,00
SME	CS	10.01	1261.0038.1.0	140.000,00
SME	CS	10.01	1261.0017.2.0	50.000,00
SUC	CS	11.01	1232.0051.2.0	20.000,00
SMS	CS	14.01	1226.0072.0.0	317.212,82
SMS	CS	14.01	1226.0017.2.0	50.000,00
SMS	CS	14.01	1226.0037.1.0	200.000,00
SMS	CS	14.01	1226.0037.2.0	200.000,00
DE	CS	20.01	1226.0071.0.0	200.000,00